RETIRADO
Em 04 de Janeiro de 2002

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
	Renovos 7/01/02

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R.U.	28/12	aprov. p/ unan.
Vistas:		
Outros:		

PROJETO DE LEI Nº 1863/2001

Comissões Permanentes de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

Processo Nº 216 **Data:** 27 / 12 / 2001

Promovente: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES DA LEI MUNICIPAL Nº 1586/2001.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

OF. GP. Nº 011 /2002

Butiá, 07 de janeiro de 2002.

SENHOR PRESIDENTE:

Ao cumprimentá-lo, vimos através deste solicitar a devolução do Projeto de Lei nº 1863, eis que o referido Projeto teve o seu trâmite prejudicado pelo recesso regimental dessa Casa legislativa.

O Projeto em questão é de extrema necessidade, pois prorroga o prazo de contratação de servidores que exercem a função de Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários na SMAMA, e, para tanto, tentando viabilizá-lo contamos com vossa compreensão na referida solicitação e que o mesmo será remetido ,novamente, para convocação extraordinária vindoura

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos, na oportunidade, protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSHOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. DAVI ANTONIO DE OLIVEIRA CORREA
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ/RS

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

A T O N.º 225

INCLUI O PROJETO DE LEI N.º 1863/, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso l, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 1863 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n.º 1863 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 27 de dezembro de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 27 de dezembro de 2001.

Verª. Gladis Maria M. Menezes
1ª Secretária

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 20 de dezembro de 2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, cuja matéria trata da Prorrogação de Contratação de 02 (dois) Operadores de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, para desenvolverem atividades na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Senhores Vereadores, justificamos nosso pedido, para dar continuidade e eficiência na preparação de lavouras para aumentar a produção primária do Município, e considerando que no quadro atual de empregos, no que se refere a Operador de Máquinas, existe apenas 02 (dois) servidores concursados na Prefeitura Municipal, faz-se necessário as referidas prorrogações.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a essa casa Legislativa, a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência, a fim de que se possa atender aos anseios dos pequenos agricultores na época do Plantio. Principalmente porque esta medida temporária culminará com as providências necessárias à realização de Concurso Público, para provimento dos cargos em questão, no ano de 2002.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1863

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES DA LEI MUNICIPAL Nº 1586/2001.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por 06 (seis) meses, o prazo de contratação de 02 (dois) Servidores Municipais para exercerem a função de Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, com salários equivalente ao Padrão 3, do Quadro Celetista da Prefeitura, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais

ARTIGO 2º - Para as prorrogações referidas na presente Lei, serão utilizados os recursos orçamentários próprios, para o ano de 2002.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 20/12/01

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município

Digitalizado com CamScanner